

P R E F E I T U R A D E
MARACANAÚ
A caminho do futuro



Lei nº 353/94 - GAP

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente Orçamento da Despesa o Crédito Especial de importância de Cr\$ 400.000.000,0 (Quatrocentos milhões de cruzeiros reais), à dotação que indica:

07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

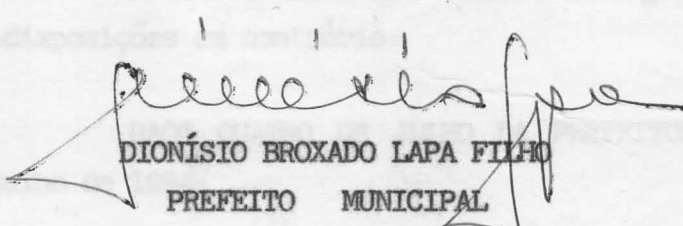
07.10573161.014 - Programa Municipal de Habitação Popular.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verifica no exercício, na forma do que determina o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 22 de julho de 1994.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL